



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ E A IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida Cônego João Clímaco, n.º 226, CNPJ n.º 57.056.673/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Antonio Marcos de Abreu**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.325.425-9 - SSP/SP e do CPF n.º 090.739.448-56, residente e domiciliado à Rua Cel. Euclides Figueiredo, n.º 333, Tatuí/SP, a seguir denominada "**CONTRATANTE**", e de outro a **IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI – EPP**, com sede na Rua América do Sul, n.º 492, Vila Carvalho, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.836.497/0001-45, neste ato representada por diretor **Sr. Marcelo Javarez**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.525.675-7 – SSP/SP e do CPF n.º 136.991.468-71, residente e domiciliado à Rua Professor Jorge Correa, n.º 20, Casa 09, Jardim Nova Iorque, Araçatuba/SP, a seguir denominada "**CONTRATADA**", amparados no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados, firmado em 28 de março de 2016, (Processo Administrativo n.º 043/2016), ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir desta data a vigência do contrato supra citado, conforme previsto no item 9, cláusula nona, do contrato original.

CLÁUSULA 2 - Fica o mesmo contrato reajustado em 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme o índice IGPM/FGV, para o período de março de 2018 a fevereiro de 2019, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.103,45 (cinco mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme previsto no item 9, cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA 3 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os efeitos de direito.

Tatuí, 28 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Antonio Marcos de Abreu
Presidente

**IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E
INFORMATIZADOS EIRELI – EPP**
Marcelo Javarez
Diretor

Testemunhas:

Alan de Almeida Moraes
RG n.º 27.704.178-8

Luis Antonio de Miranda
RG n.º 24.703.795-3

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"